



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº. 562/2010, DE 26 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO SARESP NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

YOSHIYUKI TANIGUTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto nº 54.253, de 17 de abril de 2009 e nº 55.864/2010, de 26 de maio de 2010, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas da rede municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, mormente a Lei nº 487/2009, de 15 de junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de julho de 2010.


Yoshiyuki Taniguti
Prefeito em Exercício

Leticiana Marx

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra